



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

## LEI Nº 4.232, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 131.200,00 (Cento e trinta e um mil e duzentos reais) para cobrir despesas com a Secretaria de Saúde, assim classificado:

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>		
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
04	Setor de Atendimento da Saúde		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0064	Assistência Hospitalar em Atenção Básica		
10.302.0064.2064	Despesas Continuadas.		
4.4.9052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	21.200,00
Fonte: 92			
Modalidade de Aplicação: 300.000			
3.3.9030	Obras e Instalações.....	R\$	110.000,00
Fonte: 92			
Modalidade de Aplicação: 300.000			

**ARTIGO 2º** - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior fica reduzida parcialmente e/ou totalmente a seguinte dotação orçamentária, conforme prevê o § 1º, item III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>		
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>04</b>	<b>Setor de Atendimento da Saúde</b>		
10.302.0064.2064	Assistência Hospitalar em Atenção Básica.		
653-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	(-)R\$	131.200,00
Fonte: 01			
Modalidade de Aplicação: 310.000			

**ARTIGO 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

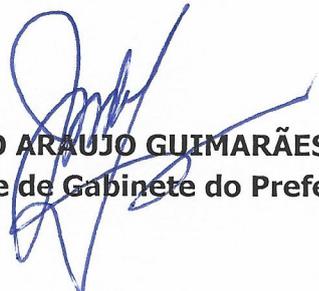
E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br)- Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 11 de fevereiro de 2016.



**MARCELO VAQUELI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 11 de fevereiro de 2016.



**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**  
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito